



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 391513/2020

Interessado - Ricardo Martins Garcia

Relator - André Zortéa Antunes – APRAPA

Advogada - Márcia Fernandes Coelho – OAB/MT 21.348-O

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/08/2024

Acórdão nº 467/2024

Auto de Infração nº 20033376 de 18/05/2020. Por apresentar informações falsas, enganosas e omissas em procedimento administrativo ambiental, referente ao CAR nº MT6246/2019 conforme Comunicação Interna nº 37/CCA-CAPEX/SRMA/SAGA/SEMA-MT de 23/07/2019, Processo nº 349868/2019. Decisão Administrativa nº 1969/SGPA/SEMA/2023, homologada em 28/08/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, reconhecimento da prescrição intercorrente e/ou sua ilegitimidade causando assim a nulidade do auto de infração. Voto da Relatora: votou pelo desprovimento do recurso interposto e manteve incólume a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para negar provimento ao recurso e manter, em sua íntegra, a Decisão Administrativa nº 1969/SGPA/SEMA/2023 perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da – SEDUC

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da – FECOMÉRCIO

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Ticiano Juliano Massuda

Representante da – PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.